





TERMO DE REFERÊNCIA (UNIFICADO)

ÓRGÃOS REQUISITANTES

SECRETARIA DE SAÚDE **(SEMS),** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL **(STAS)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas de N° 2017.09.27.0001 e 2017.09.27.0002, procedentes da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei N°. 10.520/02 c/c Lei N°. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

A presente aquisição dos veículos, tipo ambulância furgão e tipo ambulância simples remoção, são para atender a população residente nas zonas urbana e rural do Município de Tabuleiro do Norte e aos pacientes que necessitem de atendimento específico na capital do nosso Estado.

A aquisição destes veículos trará ao Município uma contenção de despesas que será convertida em melhoramentos no sistema de saúde local, facilitando a vida da população, além de representar relevante benefício para as comunidades da área de abrangência da ação, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e ao transporte de enfermos para a sede do Município e para a capital do Estado, em casos mais graves.

Necessário esclarecer o fato de, atualmente, a municipalidade responsabilizar-se pelo pagamento de transporte de doentes da região, o que vem onerando, substancialmente, os cofres públicos municipais.

A solicitação de aquisição de um veículo para a Secretaria do Trabalho e Ação Social, justifica-se pela necessidade de melhor atender as famílias referenciadas pelo Programa Bolsa Família.

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO APURADO

(*) As especificações dos veículos abaixo relacionados foram baseados nos MAPP'S de nº. 3251, 3253, 3255, 3266, oriundos dos Planos de Trabalhos do Governo do Estado do Ceará – SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE

ITEM			UND	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2017/2017, COR BRANCA, MOTOR FLEX, 1,4 CC, COM DUAS PORTAS NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADA COM TODOS OS		UND	71.500,00	143.000,00









		5
OPCIONAIS EXIGIDOS POR LEI.		8 Rubited
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ADAPTAÇÕES.		The Constitution of the Co
PARTE INTERNA:		
01 (UMA) MACA FIXA TUBULAR EM AÇO COM DOIS CINTOS		
DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO;		
2. 01 (UM) ARMÁRIO SUPERIOR SOBRE A CABINE;		
3. 01 (UM) COLCHONETE PARA A MACA REVESTIDO EM		
MATERIAL VINÍLICO;		
4. 01 (UM) BANCO LATERAL ESTOFADO TIPO BAÚ DE 02		
LUGARES COM COMPENSADO NAVAL COM CINTO DE SEGURANÇA;		
5. 01 (UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE		
SEGUNÇA, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA		
E MANÔMETRO;		
6. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO;		
7. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM	1 1	
REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE		
ALTA RESISTÊNCIA E VEDADO;		
8. REVESTIMENTO DO TETO EM COMPENSADO NAVAL;		
9. 01 (UMA) LUMINÁRIA NO TETO FLUORESCENTE COM		
ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE SANITÁRIA.		
10. 01 (UM) VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO NA CABINA		
SANITÁRIA; 11. 01 (UMA) DIVISÓRIA ENTRE CABINA SANITÁRIA E		
MOTORISTA COM COMUNICAÇÃO;		
12. VIDRO TEMPERADO NAS PORTAS TRASEIRAS COM		
PELÍCULA OPACA;		
PARTE EXTERNA		
1. 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO		
CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, UM CONTENDO		
SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ LED E DOIS CONTENDO		
LUZES DE SINALIZAÇÃO ATIVAS;		
2. 01 (UM) COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO		
BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE		
ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS		
DE BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA;		
3. CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS		
MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X30 CM.		

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT	UND	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1.4 FLEX TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2017/2017, COR SÓLIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADA COM SINALIZADOR, SIRENE DE UM TOM, PISO EMBORRACHADO, MACA DE AÇO FIXA, BANCO TIPO BAÚ, COLCHONETE, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA SANGUE, VENTILADOR.	01	UND	76.333,00	76.333,33







Renovação de Verdade

	(Energy 100)
1. 01 (UMA) MACA FIXA TUBULAR EM AÇO COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO; 2. 01 (UM) ARMÁRIO SUPERIOR SOBRE A CABINE; 3. 01 (UM) COLCHONETE PARA A MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINÍLICO; 4. 01 (UM) BANCO LATERAL ESTOFADO TIPO BAÚ DE 02 LUGARES COM COMPENSADO NAVAL COM CINTO DE SEGURANÇA; 5. 01 (UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 6. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; 7. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VEDADO; 8. REVESTIMENTO DO TETO EM COMPENSADO NAVAL; 9. 01 (UMA) LUMINÁRIA NO TETO FLUORESCENTE COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE SANITÁRIA. 10. 01 (UM) VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO NA CABINA SANITÁRIA; 11. 01 (UMA) DIVISÓRIA ENTRE CABINA SANITÁRIA E MOTORISTA COM COMUNICAÇÃO; 12. VIDRO TEMPERADO NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA;	
PARTE EXTERNA 1. 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ LED E DOIS CONTENDO LUZES DE SINALIZAÇÃO ATIVAS; 2. 01 (UM) COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS	

LOTE III

DE BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA;

MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X30 CM.

CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT	UND	VALOR MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2016/2017, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI , A DIESEL, 04 CILINDROS EM LINHA, TURBO/BI-TURBO, POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 146CV, TORQUE COM 3300 NM A UMA ROTAÇÃO DE 2400RPM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ADAPTAÇÕES: COMPARTIMENTO DO PACIENTE	01	UND	178.800,00	178.800,00
	 DIVISÓRIA COM PASSAGEM ENTRE PACIENTE E MOTORISTA. ISOLAMENTO TÊRMO-ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE. 				









Renovação de Verdade

- REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO.
- PISO EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA.
- ARMÁRIOS E BANCADA FIBRA DE VIDRO, BRANCO TEXTURIZADO COM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E PORTAS DE CORRER DE ACRÍLICO.
- BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA,
 ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E
 LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL.
- BANCO RECLINÁVEL PARA MÉDICO COM CINTO DE SEGURANÇA.
- MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA.
- PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA.
- RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR.
- CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 L COM VÁLVULA E MANÔMETRO.
- SUPORTE PARA SORO.
- PEGA SEMI- EMBUTIDO NO TETO.

SISTEMA ELÉTRICO

- SINALIZAÇÃO DE LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 TONS.
- LANTERNAS SEQUENCIAIS DE LEDS.
- LUMINÁRIAS INTERNAS DE LEDS COM 02 INTENSIDADES DE LUZ.
- BATERIA AUXILIAR 100 AH, COM GERENCIADOR DE CARGA.
- VENTILADOR E EXAUSTOR.
- PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORAS TÉRMICAS, TOMADAS 110 VOLTS, VIA INVERSOR (OPCIONAL) E TOMODA / PLUG 12 VOLTS.

OPCIONAIS

- AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA.
- ALARME SONORO DE RÉ.
- BOMBA DE INFUSÃO / CARDIOVERSOR / RESPIRADOR / OXÍMETRO.
- CADEIRA DE RODAS DE ALUMÍNIO.
- INVERSOR DE 700/1000 WATTS.
- ISOLADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA AUXILIAR.
- LUZ DE EMBARQUE.
- CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 16 L.
- STROBOS NOS FARÓIS.
- STROBOS NAS LATERAIS E TRASEIRA.
- LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO.

Sh







LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT	UND	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH ESPECIFICAÇÃO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO POPULAR, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2017/2017, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		UND	42.975,00	42.975,00

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias, sob as rubricas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0801.10.302.0016.2.029 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1001.08.244.0029.2.054 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

A L





- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou; VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
- a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.
- I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARL	P
-	_ ≥ 1,0
PC + PFI I	P

Onde:

LG – Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

- b.1.2) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2° e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:
- 1) Declaração Anual do Simples Nacional.
- b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.3) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação, com todas as alterações.







b.4) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- c.2) INSCRIÇÃO da Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c.3) INSCRIÇÃO da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c.4 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.8) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);
- c.9) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- c.10) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.11) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com firma reconhecida do EMISSOR (CONTRATANTE).

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

DAS CLAUSULAS CONTRATUAI	S
--------------------------	---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE T	ABULEIRO DO NORTE,	, através da Sec	retaria de,	pessoa jurídica de
direito público interno, com sec	le a Rua Padre Clicério	o, 4605, São Fr	ancisco, Tabuleiro do Norte,	Ceará, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, neste ato r	epresentado p	elo (a) Secretário(a) de	Sr.(a)
, porta	ador(a) do CPF nº		, doravante denominado de	CONTRATANTE e
do outro lado, a empresa	,	com sede à	, inscrita	no CNPJ sob o nº.









, representada por fim assinado, doravante denominada de CON	, portador(a) CPF nº	, ao
fim assinado, doravante denominada de CON alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/0 e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:	TRATADA, de acordo com o Edital de PRI 2, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os co	EGÃO PRESENCIAL e suas ontratantes às suas normas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO junho de 1993 e suas alterações posteriores, i preços da Contratada.	PRESENCIAL N°, na Lei Fec	deral nº 8.666/93, de 21 de de 2002, e na proposta de
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- AQUISIÇÃO DE, OKM, DES DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	TINADO(S) A SECRETARIA DE	DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATAD PLANILHA DE PREÇOS).	OA pela execução do objeto deste contra), distribuídos da	ato o valor global de R\$ seguinte forma. (INSERIR
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTR 4.1- O presente contrato terá um prazo de vi previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93	gência até 31 de Dezembro de 2017, pode	ndo ser aditado nos casos
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS 5.1 - As despesas decorrentes do contrato a se orçamentária nº.:	er celebrado com a licitante vencedora, corr ; e	elemento de despesas:
transferidos da PMTN, consignados no Orçame	, com recursos diret	amente arrecadados ou
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE P		se de ocorrância de fatos

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da ordem de compra.
- 8.2- Os veículos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.



of





8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos veículos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os veículos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Autoridade competente rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o veículo que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos veículos, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.7 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.8 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 9.2- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° . 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3- Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 9.5- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento e da proposta de preços;
- 10.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 10.4- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.5- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6- Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/ entidade(s) participante(s) deste certame, contado da sua notificação;
- 10.7 A primeira revisão do veículo será realizada de acordo com a quantidade de quilômetro mínimas (sugerido) especificados em catálogo do mesmo e será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:

Al.

R





b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Requisitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Karla Gearun Saraiva Costa Secretária de Saúde Tabuleiro do Norte - CE

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.				
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A			
	SEGUIR DECLARAM:			
pessoa jurídica de direito público interno, con Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ/MI pelo (a) Secretário(a) de Sr.(, doravante denominado de, com sede à representada por, portador(a doravante denominada de CONTRATADA, de 29.09.01/2017-DIVERSAS e suas alterações pos	n sede a Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, sob o nº, neste ato representado a), portador(a) do CPF nº. CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, ao fim assinado, acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. teriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho ormas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.09.01/2017-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.				
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- AQUISIÇÃO DE, OKM, DESTIN MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	NADO(S) A SECRETARIA DE DO			
	pela execução do objeto deste contrato o valor global			
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO 4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS 5.1 - As despesas decorrentes do contrato a seconta da dotação orçamentária nº.:	r celebrado com a licitante vencedora, correrão por; elemento de; com recursos diretamente arrecadados ou to de 2017.			
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE I 6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo oc	PREÇO orrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência			



de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e,





comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da ordem de compra.
- 8.2- Os veículos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos veículos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os veículos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Autoridade competente rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o veículo que vier a ser recusado.
- 8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos veículos, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.
- 8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.7 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.8 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 9.2- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3- Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

